CONTRATO PREF n. 045 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO E MATERIAIS PARA USO EM INSEMINAÇAO ARTIFICIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Senhor **EDUIR HUMBERTO CERON**, Resp. pela Secretária Municipal de Agricultura do Municipio de Ipuaçu – SC, brasileiro, casado, CPF n. 052.546.989-34, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NITROGEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Felipe Schimidt, n.º 250, sala 33, Bairro Centro, na cidade de Itajai-SC, inscrita no CNPJ n. 18.030.457/0001-04, neste ato representada pelo, **Sr. VOLNEI LOPES PIMENTEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Tzachel, nº. 114. Apto. 802, Bairro Fazenda, Cidade de Itajai-SC, RG n.4.498.092 Órgão Expedidor SSP/SC , CPF nº 024.973.169-02, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. **017/2015**, Carta Convite PREF n. **04/2015**, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de nitrogênio liquido para abastecimento de botijões de semem e aquisição de materiais para uso em inseminação artificial, utilizados em programas de melhoramento genético de animais no município de Ipuaçu – SC**,** conforme relação de itens vencidos pelo contratado no certame licitatório (documento anexo ao contrato).

Parágrafo Único – Consoante ao item 1.4 do edital a forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR/PREÇO/PAGAMENTO/REAJUSTE

O valor total a ser pago pelo objeto ora contratado será de até R$ 67.150,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta reais), conforme relatório de itens vencidos por fornecedor anexo ao processo.

O pagamento será efetuado conforme a quantidade fornecida ao Município, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, obedecida a ordem cronológica de liquidação da despesa, com até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá conter obrigatoriamente sob pena de não pagamento, no corpo da NF, o número do Processo de Licitação e o número do Contrato decorrente deste certame.

Os pagamentos serão efetuados em nome de **NITROGEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** Banco: Caixa Economica Federal, Agência 0416 Operação 003, Conta Corrente nº. 4983-9. Praça de pagamento: Itajai- Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

I – fornecer os produto e mercadorias nas condições e formas estabelecidas no Convite PREF n. **04/2015** e nas cláusulas deste contrato;

II – responder por eventuais danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, em decorrência deste contrato, ao Contratante ou a terceiros.

III - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – repor as mercadorias devolvidas de imediato com as devidas correções, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;

II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos seguintes itens da Dotação orçamentária de 2015 e exercícios futuros, sendo para 2015 a seguinte dotação:

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Código reduzido nº (83)

Elemento de despesa nº (33.90.30.99 e 33.90.32.99)

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência inicial de 12 meses a contar da data da sua assinatura que é de 14 de agosto de 2015 à 13 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e até que haja saldo a ser retirado/adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência; II – suspensão do direito de licitar junto ao Município; III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos produtos e mercadorias objeto deste contrato será efetuado de acordo com as necessidades do Município, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da requisição emitida pelo órgão competente do Município.

2. Poderá o município não retirar a quantidade total licitada devendo este pagar somente pela quantidades efetivamente retiradas, conforme preconiza o Item n. (1.4) do edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, em 14 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Munic. Ipuaçu. **Denilso Casal** - Prefeito Municipal _____

Resp. Secret. de Agricultura Sr. **Eduir Humberto Ceron** _____

CONTRATADA: NITROGEM E. A.LTDA. Resp. Legal – **Sr. Volnei L. Pimentel** _____

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Raqueli Biasotto
Presidente - Comissão de Licitações PMI

Francieli da Silva Carneiro
Membro da Comissão de Licitações PMI